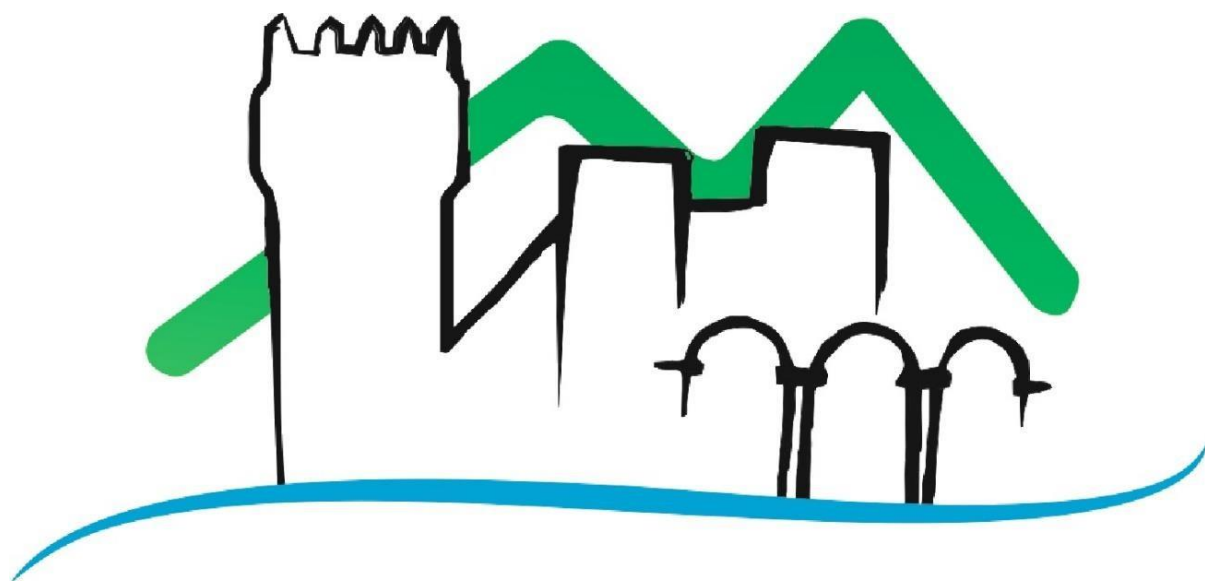
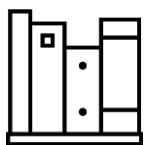


REGIMENTO EQUIPA EQAVET



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. BENTO DA CRUZ,
MONTALEGRE

ANO LETIVO 2025-2026





Índice

Preâmbulo3

1. Definição3

2. Constituição4

3. Constituição da Equipa EQAVET (permanente)4

4. Constituição da Equipa Consultiva (variável)4

5. Competências da Equipa EQAVET5

6. Competências da Equipa Consultiva5

7. Competências do/a Coordenador/a6

8. Funcionamento6

9. Revisão do regimento7

10. Casos omissos e lacunas7

Preâmbulo

O presente regimento delinea as normas e procedimentos fundamentais para a eficaz operacionalização tanto da Equipa EQAVET (permanente) quanto da Equipa Consultiva (variável). Este documento visa proporcionar a estrutura necessária para as atividades contínuas da Equipa EQAVET e para as contribuições pontuais e especializadas da Equipa Consultiva, garantindo uma sinergia eficiente entre ambas no cumprimento dos seus propósitos e responsabilidades.

1. Definição

A equipa EQAVET (European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training) é uma estrutura que visa documentar, desenvolver, monitorizar, avaliar e melhorar a eficiência da oferta de Educação e Formação Profissional (EFP) e a qualidade das práticas de gestão. Este processo implica:

- a) Implementação de processos de monitorização regulares, envolvendo mecanismos de avaliação interna e externa e relatórios de progresso;
- b) Estabelecimento de critérios de qualidade e descritores indicativos que sustentam a monitorização e a produção de relatórios por parte dos sistemas e dos operadores de EFP;
- c) Reconhecimento, através de evidências, da importância dos indicadores de qualidade que suportam a avaliação, monitorização e garantia da qualidade dos sistemas e dos operadores de EFP.

2. Constituição

A Equipa EQAVET é constituída por elementos permanentes e por elementos variáveis (Equipa consultiva).

3. Constituição da Equipa EQAVET (permanente)

1. A Equipa EQAVET é constituída por:
 - a) Um/a psicólogo/a;
 - b) O/a coordenador/a do Departamento de Oferta Formativa;
 - c) Um/a Diretor/a de Turma dos Cursos Profissionais.
2. A equipa é coordenada por um dos seus elementos, designado pelo/a Diretor/a.
3. A Equipa EQAVET poderá, no desempenho das suas competências, solicitar ou autorizar a presença de elementos exteriores ao órgão, sempre que o considere necessário ou conveniente.

4. Constituição da Equipa Consultiva (variável)

1. A Equipa Consultiva é constituída por:
 - a) Equipa EQAVET permanente;
 - b) Delegados/as de turma dos cursos profissionais;
 - c) Representante dos encarregados de educação;
 - d) Representante do pessoal não docente;

2. Stakeholder externo.
3. A Equipa Consultiva é coordenada pelo/a coordenador/a da Equipa EQAVET.
4. A Equipa Consultiva poderá, no desempenho das suas competências, solicitar ou autorizar a presença de elementos exteriores ao órgão, sempre que o considere necessário ou conveniente.

5. Competências da Equipa EQAVET

1. Planear e definir o processo de alinhamento EQAVET.
2. Proceder à recolha e análise de dados relativos aos indicadores EQAVET:
 - a) Informação sobre a conclusão em cursos de EFP (Indicador EQAVET 4a);
 - b) Informação sobre a colocação após conclusão de cursos de EFP (Indicador EQAVET 5a);
 - c) Informação sobre diplomados a exercer profissões relacionadas com o curso/AEF (Indicador EQAVET 6a);
 - d) Informação sobre a Satisfação dos Empregadores (Indicador EQAVET 6b3);
 - e) Outros indicadores pertinentes para o processo.
3. Elaborar o plano de ação.
4. Implementar as tarefas propostas no plano de ação.
5. Monitorizar e rever as práticas de gestão e proceder à elaboração do plano de melhoria.
6. Dialogar, consultar e envolver os stakeholders nas práticas de qualidade de Ensino e Formação Profissional, nomeadamente na definição e ajuste da oferta educativa.

6. Competências da Equipa Consultiva

1. Conhecer os documentos produzidos pela Equipa EQAVET.
2. Apresentar sugestões de melhoria.

7. Competências do/a Coordenador/a

Ao/À Coordenador/a da Equipa EQAVET/Equipa Consultiva compete:

1. Promover a articulação entre a Escola e as equipas EQAVET e Consultiva;
2. Convocar e presidir às suas reuniões ordinárias e extraordinárias;
3. Articular o trabalho desenvolvido pelos diferentes elementos das equipas;
4. Coordenar a elaboração do Documento-Base, a monitorização e a divulgação dos resultados à comunidade educativa, assim como os Planos de Melhoria;
5. Elaborar os relatórios do Operador.

8. Funcionamento

1. A equipa EQAVET reúne, na sua constituição permanente, ordinariamente, com periodicidade trimestral. Pode reunir, também, extraordinariamente, sempre que convocada pelo/a Coordenador/a ou a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções.
2. Da convocatória, constará, obrigatoriamente, a ordem de trabalhos a cumprir na reunião.
3. As sessões de trabalho terão a duração máxima de 2 horas, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.
4. Na impossibilidade de cumprimento integral da ordem de trabalhos no período determinado no ponto anterior, a sessão deve ser retomada no prazo de 2 dias úteis.
5. Em caso de falta de quórum, os membros presentes aguardarão 30 minutos para o início dos trabalhos, findos os quais o/a Coordenador/a convocará nova reunião no prazo de 2 dias úteis.
6. A reunião e tomada de decisões válidas por parte da equipa depende da presença da

maioria dos seus membros.

7. O secretário das reuniões será designado de entre os membros da equipa

8. Compete ao secretário da reunião exarar a ata que, depois de lida e aprovada, será assinada e rubricada nos termos da lei pelo secretário e pelo presidente da reunião, e ficará arquivada em dossiê digital à guarda do/a Coordenador/a.

9. A Equipa Consultiva reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo/a respetivo/a coordenador/a, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções

9. Revisão do regimento

1. O presente regimento poderá ser alterado pela equipa, por iniciativa de um dos seus membros, ou por necessidade de adaptação à legislação publicada posteriormente à sua aprovação.

2. As alterações do regimento da equipa devem ser aprovadas por maioria do número dos seus membros e ser submetidas a aprovação do Conselho Geral.

10. Casos omissos e lacunas

Em tudo o que não esteja previsto no presente regimento, e até à sua eventual alteração, aplicar-se-ão as normas legais em vigor.

Aprovado pela Equipa EQAVET, em 24/09/2025